

Manual de Cadastramento de Fornecedores**SUMÁRIO:**

1. FINALIDADE
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
3. CONCEITOS BÁSICOS
4. ATENDIMENTO
5. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES
6. NOVOS CADASTRADOS
7. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ELETRÔNICO
8. ESPECIALIDADES
9. ATUALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO REGISTRO CADASTRAL
10. INDEFERIMENTO DO REGISTRO CADASTRAL
11. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO FORNECEDOR
12. REABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
13. CONSIDERAÇÕES GERAIS
14. REFERÊNCIAS
15. ANEXOS I / II

1. FINALIDADE


Estabelecer critérios e procedimentos para cadastramento de empresas fornecedoras de materiais, produtos, equipamentos, veículos, bens e prestadoras de serviços junto a SANASA, de acordo com a Lei 8666/93 de 21/06/93 e com as modificações da Lei 8883/94 e 9648/98, que regulamentam licitações e contratos administrativos (Art.51, parágrafo 2º).

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Norma é aplicada ao Setor de Banco de Preços e Cadastro de Fornecedores e à todos os fornecedores em geral.

3. CONCEITOS BÁSICOS

- a) **Cadastramento** – é o conjunto de informações que identifica os fornecedores inscritos na SANASA para fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços com emissão do Certificado de Registro Cadastral em atendimento aos artigos 27 a 37 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) **Qualificação de Fornecedores** – é a análise e julgamento das condições apresentadas por empresas, visando seu enquadramento dentro das características que as identificam segundo seu ramo de negócio;
- c) **Especialidades** – é a relação de produtos/serviços adquiridos pela SANASA;
- d) **Certificado de Registro Cadastral** – é o documento eletrônico emitido pela SANASA que comprova a habilitação dos fornecedores no cadastro.
- e) **Senha de Controle de Acesso** - A senha de controle de acesso permitirá ao fornecedor acessar informações da sua empresa disponíveis no portal da Sanasa.

	<h1>SAN.A.IN.NA 37</h1>	ISO 9001
		Paginação: 2 / 8 Data da Emissão: 27.02.2014 Revisão: 01 Data da Aprovação: 11.08.2014 Aprovação: _____ <div style="text-align: right;">Dir. Administrativa</div>
<h2>Manual de Cadastramento de Fornecedores</h2>		

4. ATENDIMENTO

- Av. da Saudade, 500 – Piso 01 – Asa 02;
- Campinas-SP - Ponte Preta – CEP: 13041-903;
- Contato: ☎ (0xx19) 3735.5348 e 3735.5019
- e-mails: cadastro2@sanasa.com.br
precos5@sanasa.com.br

5. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES

- a) A inscrição no cadastro de Fornecedores é condição indispensável para o interessado participar em licitações do tipo Tomadas de Preços; substitui parte dos documentos exigidos em Concorrência Pública, Convite e Pregão.
- b) Não será efetuado o cadastramento de filiais;
- c) Não serão cadastradas empresas cujo material e/ou serviço não seja de uso regular da SANASA;
- d) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação na Imprensa Oficial;
- e) A autenticação das cópias poderá ser feita pelo Setor de Banco de Preços e Cadastro de Fornecedores da SANASA mediante apresentação do documento original;
- f) No caso de Tomada de Preços a inscrição deverá ser solicitada até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;
- g) Dando entrada na documentação, o fornecedor deverá solicitar a emissão do Protocolo de Entrada de Cadastro.

6. NOVOS CADASTRADOS

6.1. Habilitação Jurídica (item 1, SAN.F.IN.FM 020)


Deverá ser comprovada a constituição da empresa, aspectos legais de funcionamento e o objeto da sociedade, compatíveis com os atestados de capacidade técnica apresentados (item 3.b, SAN.F.IN.FM 020).

6.2. Regularidade Fiscal (item 2, SAN.F.IN.FM 020)

Será analisada a validade e autenticidade dos documentos.

6.3. Qualificação Técnica (item 3, SAN.F.IN.FM 020)

Tem o objetivo de qualificar os fornecedores, mediante atestados e pela especificação dos materiais, equipamentos, veículos, bens ou serviços que estejam dentro do padrão técnico da SANASA.

	<h1>SAN.A.IN.NA 37</h1>	ISO 9001
		Paginação: 3 / 8 Data da Emissão: 27.02.2014 Revisão: 01 Data da Aprovação: 11.08.2014 Aprovação: _____ <div style="text-align: right;">Dir. Administrativa</div>
<h2>Manual de Cadastramento de Fornecedores</h2>		

Sendo os interessados representantes ou revendedores, deverão apresentar carta de credenciamento emitida pelo fabricante.

As empresas que fabricam ou comercializam os produtos considerados insumos, que compõem ou participam diretamente do processo produtivo, serão analisadas considerando o cadastro técnico, com inspeção em fábrica se necessário, análise dos atestados e das especificações, desenhos e projetos dos produtos.

As empresas fornecedoras de materiais e/ou equipamentos específicos para saneamento básico deverão, se possível, apresentar atestados emitidos por empresas de saneamento.

A análise técnica, a qualificação, a desqualificação e a alteração do cadastro são de responsabilidade da Comissão de Cadastro de Fornecedores, podendo esta, a seu critério, solicitar suporte técnico de outras áreas da SANASA.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira (item 4, SAN.F.IN.FM 020)

Será avaliada, quando necessário, pelos demonstrativos contábeis previstos em lei.


7. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ELETRÔNICO

O Certificado de Registro Cadastral (CRC) é o documento eletrônico emitido pelo Setor de Banco de Preços e Cadastro de Fornecedores comprovando a sua habilitação para o cadastro.

O Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá ser retirado no Setor de Banco de Preços e Cadastro de Fornecedores ou pelo sistema eletrônico – internet.

Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral pela internet:

- a) Assim que aprovado o Certificado de Registro Cadastral, o fornecedor receberá um aviso por e-mail ou fax, que o CRC está disponível no site e juntamente com esse comunicado receberá a senha de acesso para impressão do Certificado.
- b) Para a emissão ou consulta do CRC o fornecedor deverá acessar o site:
 - www.sanasa.com.br
 - Licitações
 - CRC – Consulta/Emissão
- c) A utilização do CRC fica condicionada a exatidão dos dados cadastrais. Na hipótese de inexistência ou desatualização dessas informações, o fornecedor deverá imediatamente atualizar os dados mediante a apresentação dos documentos no Setor de Banco de Preços e Cadastro de Fornecedores;
- d) No caso de dificuldades de acesso à internet, o fornecedor poderá retirar o Certificado de Registro Cadastral pessoalmente na SANASA no Setor de Banco de Preços e Cadastro de Fornecedores;

	<h1 style="margin: 0;">SAN.A.IN.NA 37</h1>	ISO 9001
		Paginação: 4 / 8
		Data da Emissão: 27.02.2014
		Revisão: 01
		Data da Aprovação: 11.08.2014
<h2 style="margin: 0;">Manual de Cadastramento de Fornecedores</h2>		Aprovação: _____ Dir. Administrativa

- e) Caso ocorra bloqueio na consulta ou emissão do CRC no sistema eletrônico, o fornecedor deverá imediatamente comunicar-se com o Setor de Banco de Preços e Cadastro de Fornecedores;
- f) O CRC não será emitido para as empresas que estiverem enquadradas nas Sanções Administrativas previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 ou 7º da Lei nº 10.520/02;
- g) O Certificado de Registro Cadastral estará restrito somente ao fornecedor que requerer informações relativas a sua empresa;
- h) Não serão aceitos Certificados com rasuras ou emendas;
- i) A veracidade das informações constantes no Certificado Registro de Cadastral está condicionada a verificação de sua autenticidade no Setor de Cadastramento de Fornecedores;
- j) Caso o CRC seja utilizado para fins licitatórios em outros órgãos públicos, deverá ser confirmada a sua autenticidade, conforme o descrito no item acima;
- k) A validade dos documentos relacionados no CRC poderá ser acompanhada pela internet (www.sanasa.com.br);


8. ESPECIALIDADES

Especialidades para o cadastramento são as relações de serviços e materiais, que poderão ser licitados pela SANASA, que deverão fazer parte das atividades do Certificado de Registro Cadastral, de acordo com a solicitação do fornecedor através dos atestados de capacidade técnica apresentados.

As empresas que pretendem se cadastrar junto a SANASA deverão obrigatoriamente assinalar as especialidades para as quais desejam o cadastramento. Para tanto deverão anexar os atestados de fornecimentos/serviços correspondentes.

9. ATUALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO REGISTRO CADASTRAL


- a) Os fornecedores inscritos no cadastro geral da SANASA se obrigam a encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos comprobatórios de quaisquer alterações contratuais, estatutárias ou de composição de diretoria, eventualmente ocorridas;
- b) O fornecedor inscrito no cadastro nas especialidades de obras e serviços de engenharia, cujos atestados estão em nome de responsáveis técnicos, caso esses responsáveis se desliguem da empresa, obriga-se a solicitar a SANASA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do fato, a exclusão das especialidades nas quais o empregado detém a responsabilidade;

	<h1 style="margin: 0;">SAN.A.IN.NA 37</h1>	ISO 9001
		Paginação: 5 / 8
		Data da Emissão: 27.02.2014
		Revisão: 01
		Data da Aprovação: 11.08.2014
<h2 style="margin: 0;">Manual de Cadastramento de Fornecedores</h2>		Aprovação: _____ Dir. Administrativa

- c) A atualização ou complementação de documentos e informações poderá ser exigida pela SANASA, sempre que julgada necessária;
- d) Para os documentos cujos prazos de validade não são determinados fica a critério da SANASA sua fixação;
- e) A inclusão de novos produtos ou serviços se dará a qualquer tempo, quando solicitada por escrito pelo fornecedor, desde que sejam apresentados atestados complementares, com aprovação pela Comissão de Cadastro de Fornecedores. Caso a solicitação de inclusão de atestados para fornecimento de novos produtos/serviços seja devido ao interesse de participação em licitação do tipo Tomada de Preços, deverá ser feita até 03 dias anteriores à data de recebimento das propostas, conforme previsto nos editais e na legislação de licitações;
- f) O fornecedor se obriga a solicitar por escrito a exclusão de imediato das especialidades que não façam mais parte das atividades constantes no seu Certificado de Registro Cadastral (CRC);
- g) O Certificado de Registro Cadastral (CRC) terá validade de acordo com os documentos fiscais, técnicos e econômico-financeiros apresentados, devendo os inscritos mantê-los sempre atualizados, para que possam participar regularmente das licitações promovidas pela SANASA;
- h) Para maior segurança na ocasião de Tomada de Preço, Concorrência e Pregão os fornecedores deverão, se possível, atualizar os documentos vencidos relacionados no Certificado até um dia antes da data de abertura da licitação. A SANASA não se responsabiliza por eventuais problemas de sistema em seus computadores, o que pode implicar um maior tempo para atualização, e consequentemente, o atraso na renovação do Certificado de Registro Cadastral (CRC);
- i) O tempo de guarda dos documentos que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), será de 05 anos.
- j) O descarte dos documentos será feito através de publicidade no Diário Oficial do Município de Campinas, constando apenas o ano do cadastramento dos prontuários e não a razão social do fornecedor;
- k) A ocorrência de fatos que impeçam a habilitação nos termos desta norma deverá ser comunicada de imediato;

10. INDEFERIMENTO DO REGISTRO CADASTRAL

Nos casos de indeferimento do pedido de inscrição cadastral, caberá recurso conforme previsto no art.109, inc. I letra d da Lei 8.666/93 no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do indeferimento que deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Cadastro de Fornecedores.

	<h1 style="margin: 0;">SAN.A.IN.NA 37</h1>	ISO 9001
		Paginação: 6 / 8 Data da Emissão: 27.02.2014 Revisão: 01 Data da Aprovação: 11.08.2014 Aprovação: _____ <div style="text-align: right;">Dir. Administrativa</div>
<h2 style="margin: 0;">Manual de Cadastramento de Fornecedores</h2>		

11. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO FORNECEDOR

O fornecedor será avaliado pelo gestor do contrato no decorrer do fornecimento do material e ou serviço, conforme o estabelecido em edital ou contrato.

12. REABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A reabilitação do fornecedor declarado inidôneo poderá ocorrer desde que este tenha reparado por outra forma o dano ou prejuízo causado a SANASA, ou desde que, após a apresentação de justificativa fundamentada julgada procedente, fique devidamente evidenciado o término das irregularidades que determinaram tal ato.

O recurso, nos moldes previstos no parágrafo 4º do art. 109 da Lei 8666/93, deverá ser protocolado na Gerência de Compras e Licitações.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) A decisão da SANASA sobre o deferimento ou indeferimento do registro cadastral será comunicada ao fornecedor interessado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da apresentação da documentação hábil, sendo a ele informado, no caso de aprovação ou indeferimento do Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- b) Os fornecedores interessados em participar das Tomadas de Preços promovidas pela SANASA ou utilizarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para outras modalidades licitatórias, deverão verificar se a especialidade do seu CRC está de acordo com a exigida nos editais.
- c) O fornecedor, quando em concordata, poderá obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), onde constará sua situação de concordatária.
- d) Todos os fornecedores, através de seus representantes legais, responsabilizar-se-ão, sob as penas da lei, pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.
- e) A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências da presente norma ou as estabelecidas para classificação cadastral.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

14. REFERÊNCIAS

Esta Norma interage com os seguintes documentos:


- SAN.P.IN.PR 01 – Controle de Documentos Internos;
- SAN.P.IN.PR 02 – Controle de Registros;
- SAN.A.IN.NA 02 – Aquisição de materiais, Obras e Serviços;
- SAN.A.IN.NA 36 – Avaliação de Fornecedores;
- SAN.A.IN.NA 35 – Controle de Acesso aos Serviços Disponíveis ao Fornecedor no Portal da SANASA na INTERNET;
- SAN.A.IN.FM 015 – Ficha de registro cadastral;
- SAN.A.IN.FM 009 – Documentação Necessária para o Cadastro de Fornecedores da SANASA;
- SAN.A.IN.FM 012 – Modelo de Declaração;
- SAN.A.IN.FM 016 – Modelo de Declaração de Vínculo Empregatício;
- SAN.A.IN.FM 013 – Relação dos Atestados/Acervos/ Vínculos Empregatícios.
- SAN.A.IN.FM 026 – Comprovação de Índice Financeiros

Esta Norma substitui a SAN.F.IN.NF 12 devido a alteração de Diretoria de aprovação, ou seja, da Diretoria Financeira e de Relações com Investidores para a Diretoria Administrativa.

15. ANEXOS

ANEXO I - HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

DATA	REV.	PÁG.	DESCRIÇÃO	NOME/SETOR
11/08/2014	01	Todas	Revisada na Integra	Carla Pedrazzoli - ACC

	SAN.A.IN.NA 37	ISO 9001
		Paginação: 8 / 8 Data da Emissão: 27.02.2014 Revisão: 01 Data da Aprovação: 11.08.2014 Aprovação: _____ <div style="text-align: right;">Dir. Administrativa</div>
Manual de Cadastramento de Fornecedores		

ANEXO II - ESPECIALIDADES PARA CADASTRAMENTO

A Relação de Especialidades deverá ser obtida através do site:

- www.sanasa.com.br
- Licitações
- Especialidades para Cadastramento,

Ou junto ao Setor de Banco de Preços e Cadastro de Fornecedores.

Sistema de Gestão

**SOCIEDADES COMERCIAIS, SOCIEDADES CIVIS E SOCIEDADES POR AÇÕES
(CÓPIAS AUTENTICADAS)****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade (pessoa física); ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrições do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL


- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
 - b.1) A natureza na atividade da qual se pretende o Certificado de Registro Cadastral (CRC) determinará se deverá ser apresentada a inscrição estadual ou municipal;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativos à sede do Licitante;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social (CND);
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, no caso de obras ou serviços de engenharia

Documentação Necessária para o Cadastro de Fornecedores da SANASA

- b) Comprovação de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos campos de atividades para as quais se solicita o registro. No caso de obras e serviços devidamente certificados pela entidade profissional competente e caso o atestado venha em nome do responsável técnico, deverá ser comprovado o vínculo empregatício através de cópia autenticada da carteira profissional, registro do empregado ou contrato de prestação de serviços, salvo se o profissional for sócio proprietário, ou diretor da empresa:
- b.1) A comprovação do vínculo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de apresentação do documento. Para a renovação do vínculo empregatício, o sócio proprietário deverá emitir uma declaração afirmando que o detentor do atestado continua fazendo parte do quadro funcional da empresa, conforme formulário SAN.F.IN.FM 022;
- b.2) Os atestados deverão ser apresentados conforme abaixo:
- emitidos pelas entidades concedentes em papel timbrado,
 - deverão constar endereço e telefone, datados e assinados pela autoridade competente, com identificação do cargo.
 - deverão especificar detalhadamente os materiais / equipamentos ou serviços, quais as normas utilizadas, quantidade fornecida, número do contrato ou pedido, bem como se o fornecimento / serviço se processou a contento e dentro dos prazos previstos, consignados atrasos se estes forem aceitos pelo emitente.
- Especialidades para o cadastramento deverão ser obtidas através do site:
 - www.sanasa.com.br
 - acessar o link Compras e Licitações
 - clicar em Fornecedor e por último, Especialidades para Cadastramento, de acordo com os materiais/serviços para qual se pretende o cadastro
 - Ou junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores e Fiscalização de Contratos;
- c) Relação da equipe técnica, acompanhada dos respectivos currículos;
- d) Indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para realização da especialidade que se propõe executar;
- e) Relação dos Atestados / Acervos Técnicos / Vínculos Empregatícios – esta relação deverá ser preenchida pelas empresas de obras e engenharia, conforme formulário SAN.F.IN.FM 023.
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (art. 30 inciso IV da Lei nº. 8666/93 e alterações). Abaixo relacionamos algumas especialidades de cadastramento que solicitamos documentos previstos em lei especial:

	SAN.A.IN.FM 009
	Documentação Necessária para o Cadastro de Fornecedores da SANASA

GRUPO	SUBGR	Família	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	ÓRGÃO EMISSOR
09	03	001	Álcool, Diesel e Gasolina	Certificado de Posto Revendedor	Agência Nacional de Petróleo
12	01	001	Areia Média/Grossa	Concessão Lavra	Departamento Nacional Produção Mineral – DNPM
12	06	001	Madeira compensado		
12	07	001	Pedra Britada		
14	02	001	Areia camada torpedo		
14	02	002	Areia rolada		
12	06	001	Madeira Compensado	Certificado de Regularidade Cadastro Técnico e Registro Cadastro Técnico	Instituto Brasileiro Meio Ambiente E Recursos Naturais Renováveis – Ibama
12	06	002	Madeira Bruta		
25	01		Agência de Viagem	Certificado de Cadastro – Embratur	Ministério do Turismo
25	02	003	Seguro de Vida Em Grupo	Certidão de Regularidade	Superintendência Seguros Privados Susep
25	03	004	Auditoria Externa/Cons./ Contábil/Societária e Tributária	Ato Declaratório de Registro – CVM.	Comissão Valores Mobiliários
25	03	006	Jurídica	Registro Conselho Regional OAB – Base Territorial	Organização dos Advogados
25	08	002	Seguro Material	Certidão de Regularidade	Superintendência Seguros Privados Susep
25	08	005	Seguro de Veículo		
25	08	006	Vigilância/Segurança/ Patrimonial	Certificado Segurança, de acordo com a Portaria DPF/MJ nº 387 de 28/08/2006	Ministério da Justiça / Departamento da Polícia Federal no Estado de São Paulo
25	08	006	Vigilância/Segurança/ Patrimonial	Comprovação de autorização para funcionamento e revisão anual	Ministério da Justiça / Departamento da Polícia Federal
25	08	006	Vigilância/Segurança/ Patrimonial	Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento	Divisão de Registros Diversos da SSP-SP
25	08	006	Vigilância/Segurança/ Patrimonial	Certificado de Cadastro junto ao Serviços de Fiscalização Controlados	Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Comando militar a qual pertença
27	02	002	Lodo/Resíduo Ind./ Esgota Fossa	Licença Operação E Instalação	Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, obedecido ainda o seguinte:

- a.1) PARA AS SOCIEDADE POR AÇÕES: Deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais condições contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- a.2) PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: Não sendo obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis, deverão então apresentar:
- a.2.1) Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício, com as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável;
- a.2.2) Cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício;
- a.3) PARA OS FORNECEDORES OBRIGADOS EM ADOTAR O – Escrituração Contábil Digital em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, deverá a Proponente apresentar o Balanço Patrimonial encerrado no exercício fiscal com as respectivas assinaturas do representante legal e do contador.

OBS: Para comprovação do enquadramento à ECD a Proponente deverá apresentar cópia da correspondente Notificação recebida da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou documento equivalente.

- b) Comprovação dos índices financeiros (Anexo III – SAN.F.IN.NF 12). A apresentação deste formulário não é obrigatória embora facilitará a conferência dos índices pela SANASA.

OBS: As empresas optantes pelo Lucro Presumido, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte não estão isentas de apresentarem o balanço patrimonial.

- c) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c.1) Caso não venha expressa a validade da certidão negativa, a SANASA considerará o vencimento do documento como sendo de 6 (meses) após a sua emissão.

5. DECLARAÇÃO

Disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

- a) Declaração de que não empregam menores, conforme modelo do formulário SAN.F.IN.FM 021.
- a.1) O prazo de validade da Declaração será de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial de Enquadramento de ME/EPP (Artigo 8º da Instrução Normativa 103 publicada em 22/05/2006 pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio).

a.1) Caso não esteja expressa a validade no documento, a declaração terá o vencimento em 1 ano a partir da data de sua emissão.

7. OBSERVAÇÕES

- a) Os documentos, expedidos por quaisquer órgãos governamentais ou por cartórios, deverão obedecer a forma de validade ou de apresentação indicada nos próprios documentos, sob pena de sua não aceitação pela SANASA e conseqüentemente devolução da documentação enviada para inscrição cadastral.
- b) Em função do grande número de cadastramentos, solicita-se a gentileza de numerar a documentação.
- c) Só será emitido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) após apresentação de toda documentação conforme estabelecido nesta norma
- d) A validade do Certificado de Registro Cadastral (CRC) limitar-se-á à data de vencimento dos documentos fiscais, técnicos e econômico-financeiros.
- e) Considera-se empresa cadastrada a que atender todas as exigências desta norma e estiver com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido.

Para maiores informações, entrar em contato com o Setor de Cadastro de Fornecedores e Fiscalização de Contratos, ☎ (0xx19) 3735.5348; ou e-mail: cadastro.compras@sanasa.com.br.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ
n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
n. e do CPF n. **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)


SANASA
 C A M P I N A S

Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A

FICHA DE REGISTRO CADASTRAL
DADOS FORNECEDOR MATRIZ

CNPJ:	I.E.:	Capital Social:
Razão Social:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
DDD:	Fone:	Fax:
e-mail da empresa:		

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado: CEP:
DDD:	Fone: Fax:
e-mail:	

DADOS BANCÁRIOS

Banco (nome/nº):	Ag. nº:	C/C:	Praça:
-------------------------	----------------	-------------	---------------

AUTORIZADOS A ASSINAR PELA EMPRESA (Diretor, Proc., etc.)

Obs: quando procurador, anexar cópia autenticada da procuração.

CONTATOS

Dir. Comercial:	
Endereço:	
e-mail	Telefone:
Gerente de Vendas:	
Endereço:	
e-mail	Telefone:
Vendedor:	
Endereço:	
e-mail:	Telefone:
Responsável pelo cadastro:	
Endereço:	
e-mail:	Telefone:

Assinatura e Carimbo.
Data: / de

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. **DECLARA**, para fins e efeitos de direito que o responsável abaixo citado continua fazendo parte integrante do quadro funcional dessa empresa, conforme documentos empregatícios já apresentados.

Nome	Registro na Entidade Profissional Competente	Cargo

.....
(data)

.....
(representante legal)



COMPROVAÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

ILC - Índice de Liquidez Corrente:

$$\frac{AC}{PC} = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

ILG - Índice de Liquidez Geral

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REL.LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRC. + EXIG. LONGO\ PRAZO}$$

ET - Índice de Endividamento Total

$$\frac{PC + ELP}{AT} = \frac{PASSIVO\ CIRC. + EXIG. LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$$

EMPRESA: _____

ILC = _____ = _____

ILG = _____ = _____

ET = _____ = _____